



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 188/14 - Autógrafo n.º 05/15 - Proc. n.º 3962/14

**Recebido**

26/02/15

17:30

Lei n.º

*Graziele Cristina da Silva*  
DEPARTAMENTO TÉCNICO- LEGISLATIVO  
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

**Dispõe sobre a fixação de placa de advertência sobre a exploração sexual de crianças e adolescentes, e dá outras providências.**

**CLAYTON ROBERTO MACHADO**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Todos os estabelecimentos destinados à realização e promoção de eventos artísticos ou musicais noturnos, bem como hotéis, motéis, pousadas, pensões ou estabelecimentos similares, situados no município de Valinhos, deverão fixar na porta de entrada, em local visível, de forma destacada e legível, placa com a seguinte advertência:

"Exploração Sexual e Tráfico de Crianças e Adolescentes são crimes:  
Denuncie Já! Ligue para o Disque 100 e faça sua denúncia!"

**Parágrafo único.** A placa de advertência será fixada permanentemente, mesmo na ausência de qualquer evento ou atividade nos estabelecimentos descritos no caput deste artigo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 188/14 - Autógrafo n.º 05/15 - Proc. n.º 3962/14

Fl. 02

**Art. 2º** Os estabelecimentos mencionados nesta Lei terão prazo de 10 (dez) dias a partir da data de sua publicação para fixar as placas de advertência.

**Art. 3º** Qualquer munícipe que constatar o descumprimento à presente Lei poderá denunciar o fato ao Poder Executivo Municipal, pessoalmente ou através do telefone 156.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


**Prefeitura do Município de Valinhos,**  
aos

**CLAYTON ROBERTO MACHADO**  
Prefeito Municipal

**Câmara Municipal de Valinhos,**  
aos 24 de fevereiro de 2015.

  
**Sidmar Rodrigo Tolo**  
Presidente

  
**Israel Scupenaro**  
1º Secretário

  
**César Rocha Andrade da Silva**  
2º Secretário